

RESPOSTA DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E REPROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PODER PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na forma do ITEM 4.1 deste Edital nº 001/2022, a COMISSÃO EXAMINADORA torna público o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E REPROVADOS, no Processo Seletivo Simplificado, seguindo o Anexo V do Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado.

1. CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESPOSTA AO RECURSO
043	JAINÉ MARTINS DE MELO	<p>Solicitação: Revisão da Pontuação.</p> <p>Indeferido.</p> <p>Em análise suplementar a documentação acostada a inscrição em questão, foi verificada a documentação acostada, sendo apurado que a inscrita apresentou 10 certificados adicionais relacionados à função. A pontuação da avaliação curricular total foi de 35 pontos, comprovou apenas dois meses de experiência e não obteve pontuação, porque o mínimo exigido era de 3 meses e na entrevista obteve a pontuação máxima de 30 pontos. A nota final da candidata é de 65 pontos. Ante o exposto, perante a revisão dos títulos e entrevista, esta comissão opta por indeferir o recurso de forma a não alterar a nota já imputada.</p> <p>Mantendo, portanto, incólume a decisão. Saliente-se que o atendimento das condições impostas pelo Edital possui previsão legal no art. 41 da Lei nº 8.666/93, sendo obrigatória a vinculação ao que ali está previsto (STJ – AREsp 1028878-08.2016.8.26.0114 SP).</p>
060	NATALIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	<p>Solicitação: Reavaliação da Classificação, análise de títulos acadêmicos e experiência de trabalho.</p> <p>Indeferido.</p> <p>Em análise suplementar a documentação acostada a inscrição em questão, foi verificada a documentação acostada, sendo apurado que a inscrita apresentou 05(cinco) certificados adicionais relacionados à função. A pontuação da avaliação curricular total foi de 22 pontos, em relação a</p>

		<p>experiência obteve a nota máxima 25 pontos, e na entrevista 28 pontos. A nota final da candidata é de 75 pontos. Ante o exposto, perante a revisão dos títulos, experiência de trabalho e entrevista, esta comissão opta por indeferir o recurso de forma a não alterar a nota já imputada.</p> <p>Mantendo, portanto, incólume a decisão. Saliente-se que o atendimento das condições impostas pelo Edital possui previsão legal no art. 41 da Lei nº 8.666/93, sendo obrigatória a vinculação ao que ali está previsto (STJ – AREsp 1028878-08.2016.8.26.0114 SP).</p>
--	--	---

Goianésia/GO, 21 de fevereiro de 2022

ALINE REGINA

Presidente da Comissão Organizadora